

LEI Nº 100

Abre o credito especial de CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) e fixa os vencimentos do cargo de Secretário da Prefeitura.

O Cidadão Inocêncio Simões, Presidente da Câmara Municipal em cargo de Prefeito municipal.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam fixados em quarenta e dois mil cruzeiros (CR\$ 42.000,00) anuais os vencimentos do cargo de Secretário da Prefeitura, constante da lei orçamentária par o corrente exercício financeiro.

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrente da presente lei, fica aberta, no orçamento vigente, o credito especial de CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará, digo, retroagi ará os seus efeitos a partir de 1º de janeiro deste ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura o faça executar.

Prefeitura Municipal de Codó, em 10 de fevereiro de 1956.

Inocêncio Simões,

Presidente da Câmara Municipal em cargo de Prefeito Municipal.

Astolfo Augusto Pereira

Secretário